



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL”.

LICITACÃO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2023

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 23/03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 11/04/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL”.

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 23/03/2023

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 11/04/2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

DA.: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2023.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a realização de procedimento licitatório, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE”**, no qual o leite é um dos alimentos nutricionalmente mais completos, sendo um importante substrato para microrganismos, o tornando altamente perecível.

O processo da pasteurização reduz, significativamente, as contagens de microrganismos do leite. A pasteurização do leite é imprescindível para o produto destinado ao consumo, pois garante a qualidade do mesmo e a saúde do consumidor, ressaltamos que o objeto desta licitação se encontra próximo de vencer, no qual necessitamos dessa aquisição.

JUSTIFICATIVA

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Regiane Ap. B. de Oliveira

Regiane Aparecida de Oliveira Caetano
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer

Ana Paula Leme
Secretaria de Promoção Social

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

ENDEREÇO: RODOVIA PR - 490 KM 01, S/N.º, PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, 1 LITRO (SAQUINHO)	Pacote	10.000	4,68	46.800,00

Assinatura:

Carimbo:

08.609.132/0001-27

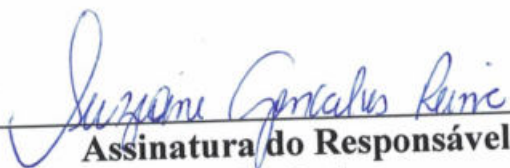
COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

ROD. PR. 490, S/N - KM 01 - PQ. INDUSTRIAL
CEP 87555-000

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

ORÇAMENTO**Razão Social:** *Venitte e Reina Ltda me***Endereço:** *Av. Pedro Amaro dos Santos. 643. Centro - Alto Paraíso PR.***Validade da Proposta:** 60 dias**Prazo de Entrega:** 05 dias**Condição de Pagamento:** 30 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LEITE PATEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO (SAQUINHO)	PACOTE	10.000	4,79	47.900,00

**Assinatura do Responsável****Carimbo**

26.525.597/0001-81
VENITTE & REINA LTDA. - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 643
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ORÇAMENTO

Razão Social: *Marques & Marques & Cia LTDA*

Endereço: *Av. Pedro Amaro dos Santos, 675*

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LEITE PATEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO (SAQUINHO)	PACOTE	10.000	<i>4,82</i>	<i>48.200,00</i>

Marques & Marques

Assinatura do Responsável
Carimbo

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA...: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2023.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Solicito informar se há saldo de dotação para **“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4256	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4294	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4332	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4370	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5929	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5967	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6005	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6043	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

16481	339030071200	COPIA E CANT GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16524	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16567	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16834	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16877	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17021	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17137	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
4407	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4413	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4419	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4425	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6080	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6086	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6092	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6098	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6104	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16607	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16613	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16619	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16915	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 23 de março de 2023.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2023.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE”. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Senhor Prefeito,

JOB REZENDE NETO

Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 26/01/2023.

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a o § 2º, do Inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, aplicar-se os benefícios aos itens exclusivos.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE”.**

A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Ainda em tempo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o prefeito proferiu em seu despacho o que segue:

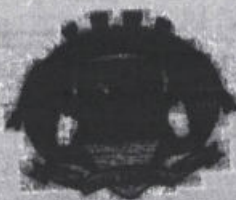
A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a o § 2º, do Inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Janeiro de 2023.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



011

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 095/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

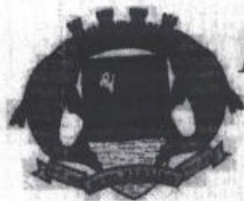
3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11/04/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h15min do dia 11/04/2023.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h16min do dia 11/04/2023.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.2.2 Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

2.2.3 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

2.2.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.2.5 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

42.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor UNITÁRIO POR ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

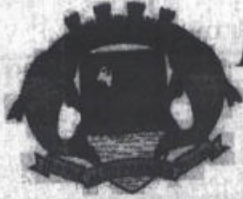
7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos")**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4256	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4294	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4332	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4370	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5929	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5967	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6005	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6043	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16481	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16524	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16567	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16834	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16877	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17021	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17137	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
4407	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4413	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4419	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4425	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6080	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6086	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6092	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6098	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6104	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16607	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16613	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16619	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16915	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 23 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 23/03/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. MAX	TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	PACOTE	10.000	4,68	46.800,00
LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE DE 01 LITRO, VIDA ÚTIL 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COÁGULOS.					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Condições:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- A temperatura dos produtos congelados como carnes, no ato da entrega não deverá ultrapassar -12°C. Se mesmo apresentar qualquer característica de descongelamento, não será recebido; A temperatura dos produtos resfriados como, margarina, não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;
- O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº 465/2013.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Regiane Aparecida de Oliveira Caetano

Regiane Aparecida de Oliveira Caetano
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer

Ana Paula Leme

Ana Paula Leme
Secretaria de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

032

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(assinatura, nome e CPF do mandante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marcas	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado as Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira e Ana Paula Leme como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4256	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4294	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4332	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4370	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5929	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5967	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6005	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6043	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16481	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16524	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16567	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16834	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16877	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17021	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17137	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
4407	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4413	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4419	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4425	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6080	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6086	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6092	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6098	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6104	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16607	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16613	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16619	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16915	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A temperatura dos produtos congelados como carne moída, no ato da entrega não deverá ultrapassar -12°C. Se mesmo apresentar qualquer característica de descongelamento, não será recebido; A temperatura dos produtos resfriados como, margarina, não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;

4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº465/2013.

5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 041/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023, para análise e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alto Paraíso - PR, 23 de Março de 2023.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 041/2023

Objeto: “Aquisição de leite pasteurizado resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O bichinho da maçã”, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e Adolescente e abrigo institucional para criança e adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de leite pasteurizado resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O bichinho da maçã”, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e Adolescente e abrigo institucional para criança e adolescente do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

043

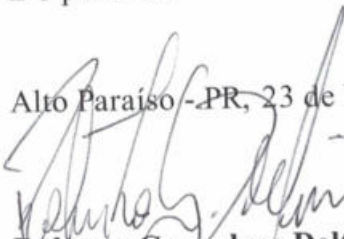
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso -PR, 23 de Março de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h15min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h16min do dia 11/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 146/2019, firmado em 14 de outubro de 2019, modalidade Pregão Presencial n.º 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: NETWORK TECNOLOGIA - EIRELI, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
CONSIDERANDO que é interesse das Partes alterar parte das obrigações no contrato originário e aditivo firmados, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do VALOR DO SERVIÇO "Servidor Web (Apache+PHP+MYSQL)", ao valor mensal contido na Cláusula terceira, do contrato de Prestação de Serviços n.º 146/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: A alteração se faz, em virtude de solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, mediante a necessidade de diminuição de meta física pactuada no contrato original.

Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor mensal	Valor mensal Após Aditivo
1	contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de instalação, configuração e manutenção de servidores na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n.º 089/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 076/2019, realizada no dia 30 de setembro de 2019, devidamente homologada	R\$ 2.067,97	R\$ 2.038,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 23 de março de 2023.

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 PMI-PROCESSO 029/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegritol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do município de Iporá/PR.

1. Objeto

Contratação da empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.444/0001-94, no valor de R\$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegritol 400 mg), para a Secretaria de saúde do município de Iporá/PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor Total
1	720	UND	CARBAMAZEPINA (TEGRITOL 400 MG)	R\$ 3,37	R\$ 2.426,40

2. Justificativa

Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informado pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R\$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

- R\$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegritol 400 mg).

Iporá/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI N.º 007/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023-PMI

PROCESSO N.º 034/2023-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS

A Prefeitura Municipal de Iporá, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8.142/90, Portarias n.º 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n.º 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área de Pediatria para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporá-PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro - Iporá-PR - CEP 87.560-000. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 07 de Abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) 3652-8101, e pelo site indicado acima.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 023/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 050/2022 E 254/2022 DA SESA/PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min do dia 11/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 416.244,23 (quatrocentos e dezesesse mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal n.º 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 024/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivatá/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xanxerô/PR. (Fonte: <http://www.iparda.pr.gov.br>) conforme Lei Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h15min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h16min do dia 11/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ALTO PARAÍSO-PR - 24/03/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0412023
Descrição do Objeto*	EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	4256339030071200070212361000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.800,00
Data de Lançamento do Edital	23/03/2023
Data da Abertura das Propostas	11/04/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo Nº 41/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 24/03/2023 07:52:03

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 10.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 4,68
Descrição: LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE 1 LT, VIDA UTIL: 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE, E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COAGULOS			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 050	PRÓPRIA / SEM MODELO		4,68

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Processo Administrativo Nº 41/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/03/2023 07:52:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2023 16:20:30	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/04/2023 13:12:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/04/2023 14:06:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LEITE PASTEURIZADO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LT	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SEM MODELO
Descrição: LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE 1 LT, VIDA UTIL: 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE, E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COAGULOS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,65	Valor Total: 46.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE	050	08.609.132/0001-27	4,68	4,65		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

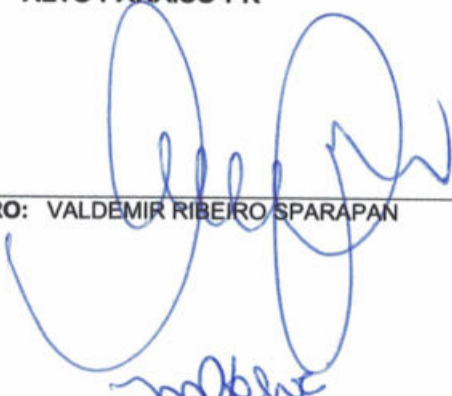
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2023 07:52:03	PUBLICADO	
24/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/04/2023 14:16:00	DISPUTA	
11/04/2023 14:16:00	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 4,68
11/04/2023 14:17:14	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 4,65
11/04/2023 14:31:00	TEMPO RANDÔMICO	
11/04/2023 14:33:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS		
11/04/2023 14:33:01	HABILITAÇÃO	

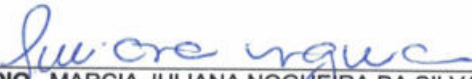
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/03/2023 07:52:03

				TOTAL DO PROCESSO:	46.500,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				08.609.132/0001-27	46.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 4,65	Total: 46.500,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: PROPRIA	Modelo: SEM MODELO		
Descrição: LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE 1 LT, VIDA UTIL: 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE, E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COAGULOS					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 4,68	Valor Unit.: 4,65	Total Item: 46.500,00		

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

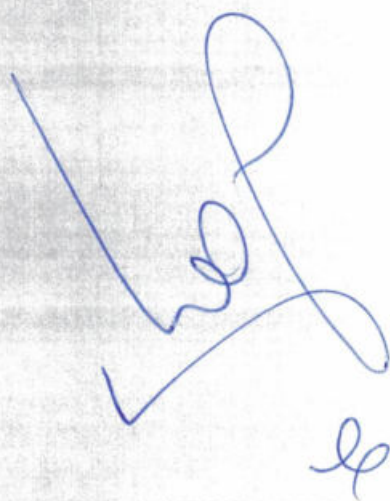
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 024/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM		
CARTÃO CNPJ	SIM		
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	04/06/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	06/08/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	03/06/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	19/04/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	20/05/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	N/APLICA	
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
ALVARÁ DE LICENÇA	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

054

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	05 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 11/04/2023

Assinatura do Membro Conferente

1
055

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER**

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 – A Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, fundada em 09 de outubro de 2006, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I – Sede administrativa situada na Rodovia Pr. 490 – km 01 – Parque Industrial em São Jorge do Patrocínio, foro jurídico na Comarca de Altônia, Estado do Paraná;
- II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo o território do Entre Rios da Região de Umuarama no Noroeste do Paraná;
- III – Prazo de duração indeterminado;
- IV – Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 – A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe a:

- a) transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências, ou para outras empresas, desde que haja contratação para este fim, a produção dos associados e terceiros.
- b) resfriar, pasteurizar, envasar, armazenar, industrializar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

Marco Antônio Pires
Coordenador Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2

056

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER

c) adquirir, para fornecimento a seus associados, bens de produção e outros necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico, e pessoal, entre eles:

- 1 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 2 – Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários;
- 3 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4 – Comércio atacadista de mercadorias e drogas de uso veterinário;
- 5 – Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- 6 – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 7 – Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

d) fazer adiantamentos em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção;

e) obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de fundos constitucionais, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente financeiro e / ou de desenvolvimento;

f) prestar serviços de assistência técnica, vinculados ou não ao crédito rural, ao associado, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

g) promover e incentivar reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e / ou energéticos.

§2º – A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e transporte do leite, bem como na industrialização de seus derivados;

§3º – A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Marco Antônio Pous
BPR 31 801

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

Artigo 3 – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios;

§1º – A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

§2º – A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidas.

§3º – A Cooperativa, havendo disponibilidade de insumos e produtos, poderá comercializá-los com terceiros, desde que cadastrados na cooperativa, obedecendo a legislação vigente e as normas aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

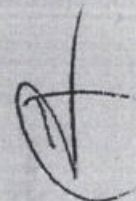
Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividade leiteira, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º – O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º – Poderão associar-se, ainda, à sociedade, outras cooperativas.

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição, a escritura do imóvel, CPF, documento de identificação pessoal e, se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento.

Marcelo Antônio Passos
BPR 34101



3

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá assinar termo de compromisso de participação de curso básico de cooperativismo ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, conforme calendário a ser definido pela Cooperativa.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- II - Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, as suas quotas partes integralizadas, bem como as sobras que lhe cabem, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos, obedecidas as normas operacionais aprovadas pela Diretoria.

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto e

Marco Vinício Pires
Diretor-Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

5 059

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - Entregar toda a sua produção de leite à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;

III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas direta ou indiretamente com a Cooperativa;

IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;

V - Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

VIII - Acatar as decisões e deliberações das Assembleias Gerais, ainda que ausente das mesmas.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito e, ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade, perante terceiros perdurará para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Artigos 11 - Em caso de falecimento do associado, os seus herdeiros terão direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER

desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 – A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Parágrafo Único – A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 1 (um) ano, e com o ressarcimento do valor recebido quando da sua demissão corrigido e atualizado.

Artigo 13 – Além de outros motivos, a Diretoria poderá eliminar o associado que:

- I – Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II – Figurando como autor, acionar a Cooperativa Judicialmente;
- III – Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- IV – Deixar de realizar com a Cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- V – Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- VI – Advertido formalmente, pela prática de qualquer ato que implique em violação de seus deveres e obrigações, vier a praticar outra infração.

Parágrafo único – A eliminação do associado, que será a aplicada em virtude de infração da Lei e deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, cabendo ao associado o direito de recorrer da decisão à primeira Assembleia Geral, com efeito, suspensivo, depois de recebida comunicação por escrito, indicando os motivos da medida.

Artigo 14 – A exclusão do associado se dará:

- I – Por morte da pessoa física;
- II – Por incapacidade civil não suprida;

Marcelo Vieira Pires
07/03/2001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

- III - Por deixar de atender os requisitos estatutários de permanência na Cooperativa;
- IV - Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção, ou na falta de movimentação;
- V - Por dissolução da sociedade.

Artigo 15 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro ou Ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 16 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado mais juros, das retenções para o aumento de capital e das sobras que lhe tiverem sido creditadas.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa, poderá determinar que a restituição do capital, da retenção para aumento de capital e dos juros sobre o capital, seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento do associado.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

Marco Antônio Pires
BPP 34.001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

§4º – Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

Artigo 18 – O capital social da Cooperativa, não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 19 – O capital social será subdividido em quotas partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 20 – Para ingressar na Cooperativa, o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 100 (cem) quotas partes, ou seja, igual a R\$ 100,00 (cem reais).

§1º – O associado não poderá subscrever menos de 100 (cem) quotas partes, nem mais do que 1/3 (um terço), do capital social da Cooperativa.

§2º – A Cooperativa, quando houver sobras no exercício respectivo, distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada do capital.

§3º – Para efeito de aumento permanente de capital será retido até 2 % (dois por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum.

Artigo 21 – O associado poderá proceder à integralização do seu capital social das seguintes formas:

- a) à vista, para os sócios-fundadores ou demais sócios que assim quiserem.
- b) em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, para os demais.

Manoel Antonio Pereira
Presidente

Suplente

Assessor

Assessor

Assessor

Assessor

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

Artigo 22 – A quota parte será indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no Livro ou Ficha de Matrícula.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 23 – A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária será o órgão máximo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que, ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 24 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após a deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único – Poderá também ser convocada, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria.

Artigo 25 – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- I – tenha sido admitido após a sua convocação;
- II – esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com o intervalo de 1/2 (meia) hora para a segunda e 15 (quinze) minutos para a terceira convocação.

Parágrafo Único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Marco Antônio Pereira
EPR 31/10/01

Ruy da
Silva

lp sw

0

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

Artigo 27 – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da Cooperativa mais comumente frequentada pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal “quórum” para a instalação das Assembleias Gerais será o seguinte:

- I – Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) do número de associados;
- II – Segunda Convocação: metade mais um dos associados;
- III – Terceira Convocação: mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Geral, cada associado terá direito a um voto, qualquer que

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER

seja o número de suas quotas partes, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33 – Prescreverá em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 34 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º – Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Plenária a indicação de um Presidente e um Secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, entretanto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º – A aprovação do Relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria,

Marcos Vinícius Pires
RPR 34.901

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessária, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 36 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Fusão, incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas dos liquidantes.

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DIRETORIA

Artigo 37 – A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 7 (sete), membros, todos associados, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Secretário, e 4 (quatro) Diretores Vogais.

Artigo 38 – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

Marco Antonio Pires
BPR 32/001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

Parágrafo Único – Será obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos membros da Diretoria.

Artigo 39 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §, CC/2002).

Artigo 40 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 41 – Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 42 – Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o ato ser registrado em ata.

Artigo 43 – Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

Marcelo Pires
APR 3-2001

[Handwritten signature]

Q

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar índices ou taxas:
 - 1 - Destinados a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - 2 - Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - 3 - De juros do capital integralizado, conforme artigo 20, §2º deste Estatuto;
 - 4 - De retenção do capital social, conforme artigo 20, §3º deste Estatuto.
- d) Deliberar sobre admissão, advertência, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias na área operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764 de 16/12/1971;
- l) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- m) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral.

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

Artigo 44 – Ao Diretor-Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Assinar contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos para a gestão da Cooperativa, depois de aprovado pela Diretoria, sempre em conjunto com o Vice-Presidente, ou Secretário.
- e) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- f) Elaborar, com o Vice-Presidente e o Secretário, os planos de ação, com o fim de cumprir os objetivos sociais da Cooperativa e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- g) Assinar em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e/ou Diretor Secretário, cheques, ordens, movimentação financeira por meios eletrônicos e outros títulos que importem em movimentação de fundos da sociedade, bem como, individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 45 – Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Assinar, com o Presidente, contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, quando autorizados pela Assembleia Geral;
- c) Participar com o Presidente e o Secretário, na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa;
- d) Assinar com o Diretor-Presidente cheques, ordens, movimentação financeira por meios eletrônicos e outros títulos que importem movimentação de fundos da sociedade.

Artigo 46 – Será da competência do Primeiro Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;
- b) Registrar todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;

Manoel Antonio Pereira
Diretor Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pela contabilidade, controles e registros.
- d) Assinar com o Presidente os contratos, distratos, cédulas rurais, empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa e oferecer garantias, desde que autorizados pela Assembleia Geral;
- e) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;

Artigo 47 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 48 – O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 49 – Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 50 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido, em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo 51 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente de seus membros.

§1º – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51 da Lei 5.764 de 16/12/1971, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta

Marcos Vinícius Pires
BPP 24/201

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 52 - O Conselho Fiscal reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 53 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 54 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador a comunicação por escrito, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o ato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na ata do Conselho Fiscal.

Artigo 55 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 56 - Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria está se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Averiguar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Dar conhecimento à Diretoria e para a Assembleia Geral, das irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la.

§1º – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º – Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramentos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 57 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados através de Regulamento Interno, aprovado pela Diretoria, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPÍTULO VII LIVROS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

Artigo 58 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Será facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 59 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- 1 - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- 2 - A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- 3 - A conta-corrente das respectivas quotas partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS.

Artigo 60 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 61 - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa.

Artigo 62 - Das sobras apuradas no Balanço Geral, serão deduzidos os valores

Manoel Antonio Pires
2009 04 01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

correspondentes aos Fundos e Reservas a seguir:

I - 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva - FR;

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberações diversas da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

Artigo 63 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 40% (quarenta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos de associados, não reclamados, decorrido 1 (um) ano;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.
- c) capital a restituir, não reclamado após 1 (um) ano do desligamento do associado.

Artigo 64 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5 % (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício,

Manoel Antonio Pires
RPR 34.501

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

revertem em favor do FATES:

- a) os resultados de operações com não associados;

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) despesas de traslado e estadia de membros da Diretoria para as reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se a:

- a) cursos técnicos de interesse da Cooperativa, aprovados pela Diretoria;
- b) eventos sociais de confraternização entre, a administração e funcionários.

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada, para fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 65 - Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 66 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Marco Antônio Pires
SPP 34 071

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 68 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exerceram na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

Artigo 69 - Os fundos referidos no artigo 62, deste Estatuto, são indivisíveis entre associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 70 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

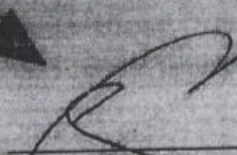
Marco Antônio Pires
RPR 34.871

22

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER

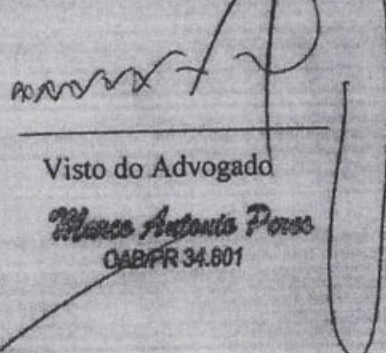
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

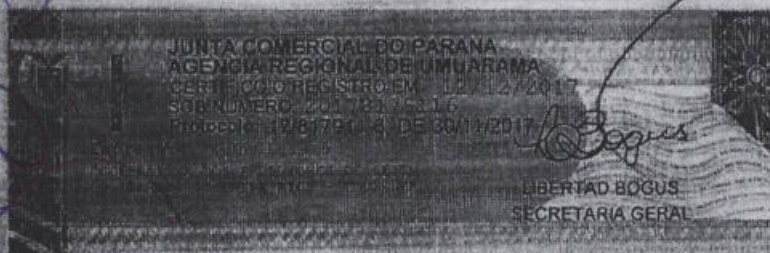
Diretor-Presidente – JOSÉ CARLOS ANDRÉ
 Diretor Vice-Presidente – VANDERLEI TINTI
 Diretor Secretário – LAÉRCIO BEVILAGUA SANCHES
 Diretor Vogal – JOSE APARECIDO CRIPA
 Diretor Vogal – EDVALDO DA GRAÇA
 Diretor Vogal – VALENTIN ETORE FAVETTA
 Diretor Vogal – ARY WEGNER
 Conselheiro Fiscal – LUIZ ROBERTO GONÇALVES
 Conselheiro Fiscal – MAURICIO GOMES
 Conselheiro Fiscal – LAIRTON FREITAS DA ROSA
 Conselheiro Fiscal – ALESSANDRO SANTO MARTINS LOPES
 Conselheiro Fiscal – GEORG HABER FILHO
 Suplente Conselheiro Fiscal – RENALDO TIAGO DE SANTANA
 Suplente Conselheiro Fiscal – SERGIO SCANTAMBURLO
 Suplente Conselheiro Fiscal – SIDNEI APARECIDO NASCIBENI
 Suplente Conselheiro Fiscal – ELCIO BLASQUES ANDRES
 Suplente Conselheiro Fiscal – CARLOS ROBERTO TURATO

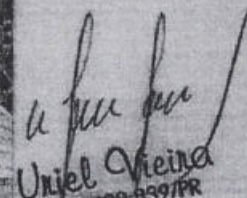

 José Carlos André
 Diretor-Presidente


 Laércio Bevilagua Sanches
 Secretário

Visto do Advogado


 Marco Antonio Pires
 OAB/PR 34.601




 Uziel Vieira
 RG 1.400.859/PR
 RELATOR



Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de:
JOSÉ CARLOS ANERÉ T. LAERCIO BEVILAQUA
SANCHES

Dou que dou Fé.
Em test. da Verdade.
São Jorge do Patrocínio - PR, 06/11/2017 13:45:58

MONICA DA SILVA SOARES - ESCRIVENTE
Selo digital nº FdxUx-68x54-caDPx-6YcCd-YsXDF
Consulte este selo em: <http://lunapen.com.br>

Serviço Notarial e Registro Civil
Av. João Manoel Pereira dos Santos - 478 - Sala 01 - Centro
CEP 87.595-000 (41) 3634-1020
São Jorge do Patrocínio - Paraná

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de:
MARCO ANTONIO PERES

Dou que dou Fé.
Em test. da Verdade.
São Jorge do Patrocínio - PR, 23/11/2017 16:59:14

MONICA DA SILVA SOARES - ESCRIVENTE
Selo digital nº 4dxJP-RyGBu-475Pv-5Vyeq-PZXms
Consulte este selo em: <http://lunapen.com.br>

Atividade Notarial e Registro Civil
Av. João Manoel Pereira dos Santos - 478 - Sala 01 - Centro
CEP 87.595-000 (41) 3634-1020
São Jorge do Patrocínio - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.609.132/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPELER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 490	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1
CEP 87.555-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JORGE DO PATROCINIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3634-8061		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 09:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030070463-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.609.132/0001-27

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
- PARANÁ -

Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP - 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: www.sjpatrocinio.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 439 / 2023

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CPF/CNPJ: 08.609.132/0001-27

ENDEREÇO: Rod. PR 490

N°

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JORGE DO PATROC

REQUERENTE: JUNIA GENEROSA DA SILVA PIOVEZ

FINALIDADE: Regularidade Fiscal

VALIDADE: 04/05/2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido que até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO com referência às RECEITAS DIVERSAS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE com a localização e características acima descritas.

Ressalvado o direito de a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 04/04/2023

Departamento de Receitas e Cadastro

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 146336386146336

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25/10/1966).

CTM - Código Tributário Municipal (Lei n° 076, de 31/12/1984).

Emitida em:

Válida até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão (sem emendas e/ou rasuras).

Certidão emitida gratuitamente.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
44 3634.8000 - CEP:87555-000
CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.609.132/0001-27
Razão Social: COOP DOS PROD DE LEITE DO TERR ENTRE RIOS COOPELER
Endereço: ROD PR 490 SN KM 01 / PQ INDUSTRIAL / SAO JORGE DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102123063521720

Informação obtida em 28/03/2023 16:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
- COOPELER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.609.132/0001-27

Certidão nº: 40903405/2022

Expedição: 21/11/2022, às 09:43:31

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.609.132/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ALTÔNIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Falência) desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

CNPJ: 08.609.132/0001-27

Local da Sede: Rodovia PR 490, S/N, Parque Industrial, São Jorge do Patrocinio, PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ALTÔNIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**.

A Busca de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** abrange também a pessoa física.

ALTÔNIA, 11 de abril de 2023

MARCOS LOURENÇO MEIRELES
Distribuidor





COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ sob nº 08.60.132/0001-27, sediada na Rod. PR. 490, S/N- PQ. Industrial CEP 87555-000 declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº024/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº024 /2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº024 /2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

São Jorge do Patrocínio- 08 de abril de 2023


Manoel Constantino Gouveia
CPF 555.693.159-34
Diretor-Presidente



PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Funcionamento e Localização

VALIDADE: 31/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 001 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

Endereço: **ROD. PR 490 KM 01, 0 - PARQUE INDUSTRIAL I**

CPF/CNPJ: **08.609.132/0001-27**

Cadastro Mobiliário: **495**

Número do Alvará: **202388**

Início das Atividades: **16/01/2007**

Tipo de Validade: **Temporária**

Data de Concessão: **26/01/2023**

Atividades:

6001 - COMERCIO EM GERAL

6002 - INDUSTRIAS EM GERAL

CNAE PRINCIPAL:

1052000 - Fabricação de laticínios

CNAE SECUNDÁRIO:

1051100 - Preparação do leite

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Informações Complementares:

Observações:

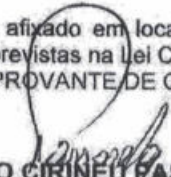
a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 147 ao 162 da Lei Complementar 001/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.

b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar n. 001/2017.

c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 001/2017.

e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.


ANTÔNIO CIRINEU PASSARELA
Secretário de Finanças

Emitido em: 26/01/2023 



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /2023

Por este instrumento, a empresa Cooperativa dos produtores de Leite do Território Entre Rios, sediada em São Jorge do Patrocínio/ PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.609.132/0001-27, outorga poderes a Manoel Constantino Gouveia, portador do documento de identidade nº 2.157.311, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.693.159-34, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Manoel Constantino Gouveia

CPF 555.693.159-34

Diretor- Presidente



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	10.000	LEITE PASTEURIZADO	COOPELER	4,65	46.500

1) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos

Banco: Banco do Brasil
Agência: 8274-0
Conta Corrente: 12499-0

Razão Social da Empresa Licitante: Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios
CNPJ: 08.609.132/0001-27
Endereço: Rodovia PR 490, s/n- KM 01- PQ. Industrial, CEP 87555-000

São Jorge do Patrocínio- 11 de abril de 2023

Manoel Constantino Gouveia
CPF- 555.693.159-34
Diretor- Presidente

Manoel Constantino Gouveia
CPF- 555.693.159-34

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER. NIRE nº 4140001810-5 CNPJ – 08.609.132/0001-27

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, atendendo ao edital de convocação nas dependências da sociedade rural de São Jorge do Patrocínio, sito a Rodovia PR 490, KM 01, próximo a sede Coopeler no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reuniram-se os cooperadores da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº: 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia PR 490, s/n, Km 01, Parque Industrial, CEP: 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e tendo o primeiro secretário verificado o livro de presença dos cooperadores na Assembleia Geral, constatou que a primeira convocação ocorreu às nove horas, sendo que apenas seis cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença; em segunda convocação, às dez horas, apenas cinco cooperados estavam presente e tinham assinado o livro de presença; e finalmente em terceira e última convocação, às dez horas e trinta minutos, **SESSENTA E TRÊS COOPERADOS** estavam presente e tinham assinado o livro de presença dos cooperados na Assembleia Geral Ordinária da COOPELER. Diante disso, o Diretor-Presidente da COOPELER o Sr. Manoel Constantino Gouveia, no uso das suas atribuições declara que o número de presentes está em conformidade com o Estatuto Social desta cooperativa, em seu artigo 28, constituindo quórum legal para instalação dessa Assembleia Geral Ordinária. O Diretor-Presidente, Sr. Manoel Constantino Gouveia solicitou ao primeiro secretário Sr. Ivalmir Gimenes que iniciasse a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Ivalmir Gimenes atendendo a solicitação do Diretor-Presidente, iniciou esta Assembleia cumprimentando a todos e lendo o Edital de Convocação desta Assembleia informando a todos que o edital foi postado no grupo de whatsapp da loja veterinária da Cooperativa foi afixado na sede das prefeituras municipais e unidades da IDR-Paraná de Altônia, Cafezal do Sul, Esperança Nova, Francisco Alves, Iporã, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Xambê que são os municípios integrantes dessa Cooperativa e também na sede da COOPELER. Foi ainda publicado no jornal Umuarama Ilustrado, na edição do dia doze de março de 2023, na página publicações legais, na forma de lei com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, O presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios- COOPELER, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os senhores Cooperadores, que somam 240, da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 de março de 2023 nas dependências da sociedade rural de São Jorge do Patrocínio, sito a Rodovia PR 490, KM 01, próximo a Coopeler no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, às 09h00min, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h00 min, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou às 10h30 min horas com a presença de no mínimo 10 associados para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:** I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2022, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperadores na sede social da cooperativa, contemplando: a) Relatório da gestão; b) Balanço geral do exercício; c)

Demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas. II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas; III) Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal; IV) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; V) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2023. O registro de chapas que ocorrerão a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser protocolado junto a comissão eleitoral, composta por: Natieli Soler Malavazi Arrias, Adalto Lazzarin e Wanderley Soares Bandeira, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Artigo 9, do Regime Interno das Eleições e Processo Eleitoral desta Cooperativa. São Jorge do Patrocínio, 08 de março de 2023, Manoel Constantino Gouveia diretor presidente. Em seguida o assessor do IDR-PR. Gilmar Antônio de Pauly chamou as autoridade presentes para compor a mesa de honra, o Diretor-Presidente Manoel Constantino Gouveia, Prefeito Municipal José Carlos Baraldi, Chefe do núcleo regional da SEAB José Antônio de Andrade Duarte, Gerente Regional do I.D.R Rafael Meyer de Matos, Claudio Palozi representante da Casa Civil, Leandro Sabino representando o deputado Marcel Micheleto, Ronaldo Tinti Vice-Prefeito de São Jorge do Patrocínio Sr. Fausto Ferdinando Paulin secretário de Agricultura do Municipal, Ronaldo Wanderlei Bunzel secretário de meio ambiente municipal, Eldimar Messias Lopes, presidente da câmara de vereadores de São Jorge do Patrocínio, o presidente do Sindicato dos trabalhadores rurais de São Jorge do Patrocínio o Sr. Marcos José Godois, Esteve Presente o Coordenador Regional do IDR Joaquim Rocha Martins, Georg Haber Filho Presidente do conselho de desenvolvimento Rural. O Sr. Manoel Constantino Gouveia fazendo uso da palavra iniciou a presente Assembleia, dando as boas-vindas a todos, agradecendo a presença dos cooperadores e a todos que compõem a mesa de honra e de todos os demais presentes, falando ainda da importância da participação dos cooperados na assembleia, pois haverá Eleição da diretoria e Conselho Fiscal, e prestação de contas da diretoria do exercício social de 2022, e planejamento para o exercício social de 2023. Após algumas falas dos componentes da mesa de honra passou-se a palavra novamente ao primeiro secretário que desfez a mesa de honra e passou para a primeira ordem do dia: I) Prestação de Contas da diretoria referente ao exercício de 2022, compreendendo; a) Balanço Geral; b) Demonstrativo das sobras ou perdas e c) Deliberação das sobras do exercício. Para tanto passou a palavra para o Sr. Gilmar Antônio de Pauly, do IDR-Paraná que apresentou as ações internas: a) Aumento da captação de leite e b) Valor pago acima da média do Paraná, bem como a renovação de contrato de venda do leite pasteurizado, além da busca de novos mercados, mostrou também dos investimentos feitos durante o exercício de 2022 com recursos próprios em instalação de equipamentos adquiridos, aquisição de medidor de vazão, tanque isotérmico para caminhão, contrapartida no projeto coopera Paraná, num total de R\$428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), Outras melhorias recebidas: Ampliação da cobertura do barracão industrial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) pago pela prefeitura municipal de São Jorge do Patrocínio, 11 (onze) resfriadores para leite cedido em comodato pela Prefeitura de São Jorge do Patrocínio. Logo após passou a palavra para o Sr. Ricardo da Silveira, técnico em contabilidade e colaborador do Escritório Ouro Verde que apresentou o balanço referente ao exercício de 2022. Em seguida para segunda ordem do dia: II) Destinação de sobras apuradas ou rateios de perdas, apresentando o demonstrativo das sobras ou perdas da cooperativa, sendo que o

valor de sobras apresentado pela cooperativa foi de R\$ 176.379,52 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Desse valor é destinado 40% para reserva legal, R\$ 70.551,80 (setenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e 5% para o Rates R\$ 8.818,97 (oito mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), ficando a disposição da assembleia um valor de R\$ 97.008,75 (noventa e sete mil oito reais e setenta e cinco centavos) a diretoria sugeriu que este valor seja destinado ao fundo de investimentos. A seguir o Sr. Ricardo passou a palavra para o Sr. Gilmar que deu continuidade a segunda ordem do dia, e na sequência a Assembleia aprovou por unanimidade que as sobras do exercício apresentado sejam destinadas ao fundo de investimentos. Em seguida foi realizada a leitura do parecer do Conselho Fiscal pelo Sr. Antônio Leandro de Castro Costa leu o parecer do conselho fiscal, opinando a favor ao balanço apresentado referente ao exercício de 2022. Foi posto em votação o balanço geral do exercício o qual também foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Na sequência, passou para a terceira Ordem do dia: III) Eleição dos Componentes da diretoria e Conselho Fiscal; o Sr. Gilmar apresentou a chapa única, com a seguinte composição: Presidente **Manoel Constantino Gouveia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente na Estrada Boa Esperança, lote 613 Esperança Nova Pr. RG - 2.157.311 - 6 SSP-PR. CPF - 555.693.159-34. Vice-presidente **Vanderlei Tinti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente na estrada Pedreira lote nº 388 São Jorge do Patrocínio Pr. Portador do GR - 5.811.569-0 CPF - 749.917.109-44. Secretário **Renata Baesso Guizilini**, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Pedro Ezequiel do Colto nº 56 Pérola Pr. Portadora do RG- 7.927.931-5 e do CPF - 039.663.099-55. Diretor vogal **Mauro Antonio Turato**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, residente na estrada São Henrique lote 709, São Jorge do Patrocínio Pr. Portador do GR - 4.213.717-0 SSP/PR. CPF - 577.014.159-04. Diretor vogal **Valentim Etoze Faveta** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente na Estrada, Inês Carps lote 44, Iporã Pr. Portador do RG - 3.739.334-7 SSP/PR. CPF - 782.170.599-34. Diretor vogal **Ednilson Fagundes de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime, parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Aparecida, lote 143, Altônia Pr. Portador do RG - 4.289.453-2 e CPF - 593.091.649-72. Diretor vogal **Ronaldo Vicente Ferreira**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, lote 1003 B3, Altônia Pr. Portador do RG - 9.837.887-1 e do CPF - 054.521.519-66. posto em votação foi aprovada a chapa por unanimidade. Em seguida apresentou a chapa única para o conselho fiscal composta por: conselheiro **TITULARES**, o Sr. **Georg Haber Filho**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na Estrada São Henrique zona rural de São Jorge do Patrocínio Pr. Portador do RG- 1.132.418-5 SSP/PR. e do CPF - 258.143.709-04. Sr. **Antônio Baldessim** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente na Estrada Boa Esperança lote 863, Esperança Nova Pr. Portador do RG - 4.188.577-7 SSP/PR. E do CPF - 581.471.449-20. Sra. **Eliane Alves Santana**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Estrada São Manoel lote 487 E, Portadora do RG - 9.789.352-7 e do CPF - 052.734.249-17. conselheiros **SUPLENTEs**: **Waldir Luiz Biazoli**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliado a Estrada Aparecida lote 143, Altônia, Portador do RG - 5.440.870-6 SSP/PR e do CPF - 749.885.069-91. **Edvaldo Roberto de Marchi**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Estrada, Macuco, lote

Página 4 de 4

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039322, registrado em 15/04/1997, inscrito no CPF nº 90601033949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
90601033949	039322	ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 13:25 SOB Nº 20232240051.
PROTOCOLO: 232240051 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304328612. CNPJ DA SEDE: 08609132000127.
NIRE: 41400018105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2157311-6 SESP PR

CPF
555.693.159-34 DATA NASCIMENTO
19/12/1964

PAISAGEM
MANOEL GOUVEIA

LUTIZIA APARECIDA MEN
GOUVEIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
25/05/2026 14/04/1986

REGISTRO
03476116772

VALIDADE
25/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1986

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2219514038

PARANÁ

ESPERANÇA NOVA, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2021

97143567808
PR919916598

PARANÁ

lp

Sci-

B

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/03/2023 07:52:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2023 16:20:30	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/04/2023 13:12:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/04/2023 14:06:40	MENSAGEM PREGOEIRO	POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....
11/04/2023 14:45:34	MENSAGEM PREGOEIRO	IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR FAVOR AGUARDE...
11/04/2023 14:55:31	MENSAGEM PREGOEIRO	A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA...
11/04/2023 14:55:51	MENSAGEM PREGOEIRO	IREMOS AVANÇAR PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS....
11/04/2023 14:56:27	MENSAGEM PREGOEIRO	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR PROPOSTA REAJUSTADA EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.. CFE PREVISÃO EM EDITAL...
11/04/2023 15:45:54	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS adicionou o arquivo e2d9a8a58c7248fc88a3963379268eb9.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LEITE PASTEURIZADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: PROPRIA	Modelo: SEM MODELO
Descrição: LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE 1 LT, VIDA UTIL: 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE, E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COAGULOS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,65	Valor Total: 46.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE	050 08.609.132/0001-27	4,68	4,65		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

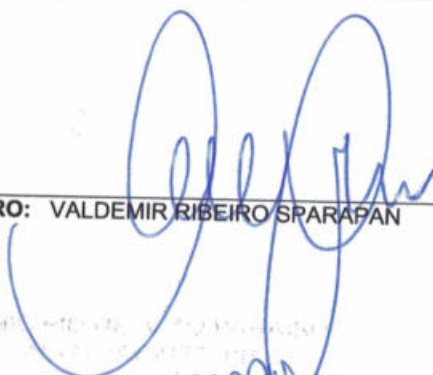
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

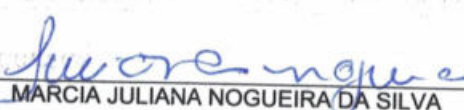
24/03/2023 07:52:03	PUBLICADO	
24/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/04/2023 14:16:00	DISPUTA	
11/04/2023 14:16:00	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 4,68

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

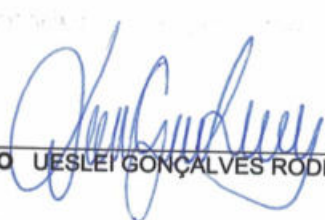
11/04/2023 14:17:14 LANCE COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 4,65
11/04/2023 14:31:00 TEMPO RANDÔMICO
11/04/2023 14:33:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
11/04/2023 14:33:01 HABILITAÇÃO
11/04/2023 14:55:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
11/04/2023 15:15:55 EM ADJUDICAÇÃO
11/04/2023 16:56:33 ADJUDICADO



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/03/2023 07:52:03

				TOTAL DO PROCESSO:	46.500,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				08.609.132/0001-27	46.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 4,65	Total: 46.500,00	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: PROPRIA	Modelo: SEM MODELO		
Descrição: LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE 1 LT, VIDA UTIL: 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE, E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COAGULOS					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 4,68	Valor Unit.: 4,65	Total Item: 46.500,00		

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONCALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

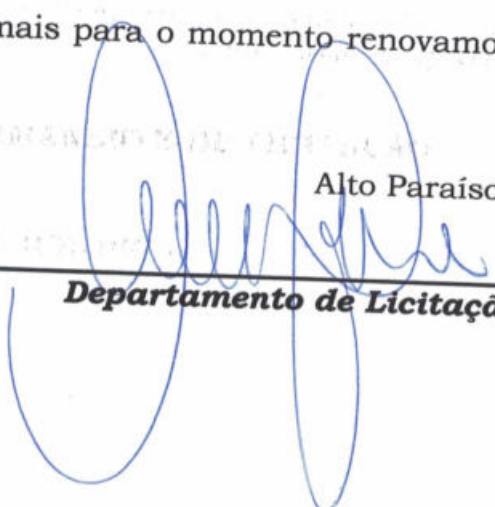
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 041/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023, para análise e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 11 de Abril de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

101

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 024/2023

Processo Administrativo n° 041/2023

Objeto: “Aquisição de leite pasteurizado resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O bichinho da maçã”, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e Adolescente e abrigo institucional para criança e adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico n° 024/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de leite pasteurizado resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O bichinho da maçã”, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e Adolescente e abrigo institucional para criança e adolescente do Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 24 de Março de 2023, edição n° 12.686, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 11 de Abril de 2023, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma pessoa jurídica cadastrou propostas junto ao sistema BLL, constantes em Ata de Sessão anexada, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Após análise das propostas iniciais, constatou-se que a empresa cadastrada apresentou proposta compatível com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-a para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.

Após registro dos lances e negociação, foi declarada vencedora, quanto ao Lote 01, a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - CNPJ 08.609.132/0001-27**, a qual registrou o menor preço em relação ao lote, conforme conta em Ata de Sessão, estando os preços registrados compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

102

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, podendo adjudicar o objeto da licitação a empresa vencedora, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Este é o parecer.

Alto Paraíso - PR, 12 de Abril de 2023.

Roberto Gonçalves Belfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

DECRETO N.2984/2023

DATA: 12/04/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 024/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS- COOPELER**, CNPJ: 08.609.132/0001-27 o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 024/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023, em favor da empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS- COOPELER**, CNPJ: 08.609.132/0001-27 o item 01, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL”.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMUJAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 13 / 04 2023
12.702
edição N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.2984/2023

DATA: 12/04/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 024/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS- COOPELER, CNPJ: 08.609.132/0001-27 o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 024/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023, em favor da empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS- COOPELER, CNPJ: 08.609.132/0001-27 o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de empresa para fornecimento de impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural, para atender demanda da Divisão de Fiscalização, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Com a empresa: INFOFORM FORMULÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.568.247/0001-60, com sede a Rodovia BR 277, Km 597,5 – Bairro Santos Dumont - CEP: 85.804-600, na Cidade de Cascavel, estado de Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Fiscalização – 04.005.041290004.2.018.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Altônia, 12 de abril de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

OBJETO: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público, que acata a Impugnação realizada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.375.370/0001-62, com sua sede na rua Zanzibar, Nº 980, CEP: 02.512-010, Casa Verde – São Paulo – SP, na qual questiona a falta de exigência no instrumento convocatório no que diz respeito à:

*AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitida pela ANVISA na fase de habilitação do edital, em cumprimento da Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e todas as outras normas pertinentes ao assunto

Isto posto, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo MODIFICADOR ao Edital, com as seguintes modificações abaixo:

Acréscio o item 9.20 no referido edital, passando o mesmo a vigorar conforme disposto abaixo:

Qualificação Técnica:

9.20 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitida pela ANVISA.

Devido a alteração acima descrita fica alterada também a data de abertura do certame para o dia 26/04/2023 às 08:15 horas.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital.

Altônia-PR, 12 de abril de 2023

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 76/2023

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 75/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/04/2023, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

4176 THIENE DEARO RIBEIRO 960.541.161-16.75º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 12 (doze) dias do mês de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 334/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à servidora SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA, CPF. nº 045.397.441-43, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/03/2023 a 22/09/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUZINETI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF. nº 808.620.989 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/09/2019 a 02/09/2020, a contar do dia 02/05/2023 a 16/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 337/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUZINETI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF. nº 808.620.989 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/09/2020 a 02/09/2021, a contar do dia 17/05/2023 a 31/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 338/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CICERO FERNANDES DA COSTA, CPF. nº 670.499.239-15, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio aquisitivo 08/08/1970/06/2001, a contar do dia 01/04/2023 a 29/06/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 339/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 06 de Abril de 2023, o servidor DANIEL LEMO COSTA JUNIOR, CPF. nº 068.349.919-05, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Abril 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 340/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LEONILDO APARECIDO BALAN, CPF. nº. 736.147.189-72, ocupante do cargo de Vigia, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 60(sessenta) dias de licença prêmio regulamentar referente ao quinquênio aquisitivo 10/03/2015 a 08/03/2020, a contar do dia 04/04/2020/02/06/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 341/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL, CPF. nº 070.844.1 ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/05/2022 a 15/05/2023, a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 342/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLENE ALVES DE LIMA OLIVEIRA, CPF. nº 037.760.1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Amaral Fontoura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 11/03/2021 a 10/03/2022, a contar do dia 03/05/2023 a 22/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 12(doze) dias do mês de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 343/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF. nº 023.574, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, junto à Secretaria de M de Educação, Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao aquisitivo 05/05/2021 a 04/05/2022, a contar do dia 13/04/2023 a 02/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 344/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.774, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 08/ a 07/10/2017, a contar do dia 25/01/2023 a 24/04/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

105

CONTRATO DE COMPRAS Nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023

Processo Administrativo nº 041/2023

Homologação em 12/04/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER**, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.132/0001-27, e Inscrição Estadual nº 904.036.870-9, com sede à ROD PR 490, S/N, KM 1, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.555-000, telefone (44) 3634-1789, e-mail coopeler@coopeler.com.br, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.157.311-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, residente e domiciliado na Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 024/2023, proveniente ao Processo Administrativo nº 041/2023, homologada pelo Decreto nº 2984/2023 em data de 12/04/2023, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 13/04/2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	PACOTE	10.000	4,65	46.500,00
LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, EMBALAGEM PACOTE DE 01 LITRO, VIDA ÚTIL 03 DIAS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR SUAVE E SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS OU COÁGULOS. MARCA: COOPELER					

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado as Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira e Ana Paula Leme como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 024/2023 e Contrato n.º 052/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4256	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PARA COPA E CANT		
4294	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4332	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4370	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5929	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5967	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6005	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6043	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16481	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16524	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16567	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16834	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16877	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17021	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
17137	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
4407	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4413	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4419	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4425	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4431	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6080	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6086	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6092	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6098	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6104	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
16607	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16613	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16619	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
16915	339032050000	MERENDA ESCOLAR	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A temperatura dos produtos congelados como carne moída, no ato da entrega não deverá ultrapassar -12°C. Se mesmo apresentar qualquer característica de descongelamento, não será recebido; A temperatura dos produtos resfriados como, margarina, não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;

4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº465/2013.

5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em 18/04/2023, com término em 17/04/2024, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

109

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 18 de Abril de 2023.

MANOEL
CONSTANTINO

GOUVEIA:55569315934

Assinado de forma digital por
MANOEL CONSTANTINO
GOUVEIA:55569315934
Dados: 2023.04.20 13:19:34
-03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS -
COOPELER CONTRATO

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

111

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023
Processo Administrativo nº 041/2023
Homologação em 12/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER

CNPJ: 08.609.132/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UNIVERSAL ILLUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27 / 04 / 2023
Edição N.º 12.713



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Comarca de Umuarama - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA** os devedores fiduciários LUCAS FELIPE PROCIKIEVICZ (CPF nº 101.358.199-70) e WILLANA SILVA MENDONÇA (CPF nº 096.009.389-38), a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** (vide Projecção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com utilização do FGTS dos compradores nº 8.4444.1701377-0 datado de 11 de dezembro de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04, na matrícula nº 58.918 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 249691 de 09/03/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de abril de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Comarca de Umuarama - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Comarca de Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 050/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
Homologação em 12/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 25.240.778/0001-07
OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 050/2022 E 254/2022 DA SESA/PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R\$ 265.780,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
Homologação em 12/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 050/2022 E 254/2022 DA SESA/PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 17/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 052/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Processo Administrativo nº 041/2023
Homologação em 12/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPERLE
CNPJ: 08.609.132/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE

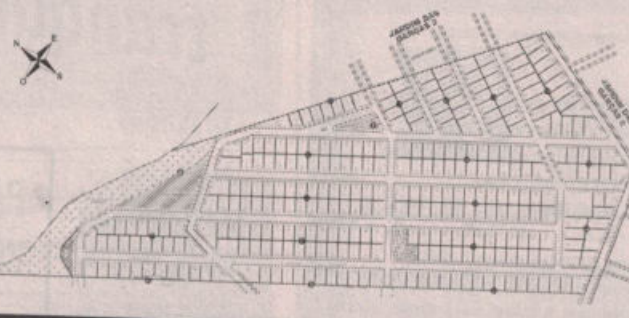
560 lotes, numerados de 01 à 30, com área total de 8.972,13 m²; Quadra nº 13, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 31, com área total de 8.993,11 m²; Quadra nº 14 contendo 28 lotes, numerados de 01 à 28, com área total de 8.098,17 m²; Quadra nº 15, contendo Praça, com área total de 508,37 m²; Quadra nº 16, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.393,37; Quadra nº 17, contendo Praça 2 Parque Urbano Valdeci do Lago Picoli, Área de Preservação Permanente e Estação Elevatória de Esgoto, com área total de 9.547,65 m²; Quadra nº 18, contendo 17 lotes, numerados de 01 à 17, com área total de 4.947,20 m²; Quadra nº 19, contendo 12 lotes, numerados de 01 à 12, com área total de 3.378,53 m² e Área Verde com área total de 173,45; Ruas com área total de 50.426,32 m², totalizando 157.300,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) de 2023 (Dois mil e vinte e três).

A Oficial:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Agência Especializada
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria Fiscal
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Informática
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Cultura
Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo
Assessoria de Transportes
Assessoria de Saúde
Assessoria de Educação
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Segurança
Assessoria de Defesa Civil
Assessoria de Defesa do Consumidor
Assessoria de Defesa do Meio Ambiente
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Histórico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Natural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Urbano
Assessoria de Defesa do Patrimônio Rural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Marinho
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aquático
Assessoria de Defesa do Patrimônio Subaquático
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aéreo
Assessoria de Defesa do Patrimônio Espacial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cósmico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Terrestre
Assessoria de Defesa do Patrimônio Subterâneo
Assessoria de Defesa do Patrimônio Superficial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Atmosférico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Acústico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Térmico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Químico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Biológico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Genético
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imaterial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Material
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Tangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Intangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Móvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imóvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpsível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpsível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
"Repúblicação por incorreção"
LEI ORDINÁRIA Nº 0586/2023
De 18 de Abril de 2023
Súmula: Institui o programa alimentar para mulheres que laboram na zona rural do município de Alto Paraíso-PR.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, por seus representantes legais APROVA, e o Chefe do Executivo Municipal SANCIONA a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no Município de Alto Paraíso-PR, coordenado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - O Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural garantirá a toda mulher comprovadamente carente e que trabalhem na zona rural, seja de forma autônoma ou com registro em carteira, com renda individual inferior a um salário-mínimo ou familiar a dois, o recebimento de uma cesta básica por mês.
Parágrafo Único - A cesta básica para Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural terá denominação de "Cesta Mulher do Campo", devendo ser fornecida enquanto permanecer o estado de carência.
Art. 3º - As cestas serão entregues por meio da Secretaria de Assistência Social, a contar do pedido de protocolo de solicitação junto a respectiva Secretaria, devendo a solicitante apresentar junto com o pedido cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de renda (se houver) e carteira de trabalho ou qualquer documento que comprove a atividade no campo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução e distribuição das Cestas Básicas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 18 de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza automotiva de toda a Frota Municipal.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C A E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 04.162.105/0001-06. Contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza automotiva de toda a Frota Municipal, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 26/04/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILSON ADIACI.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 46/2023, nesta data, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 07/11/2021 a 06/11/2022, ao Servidor GILSON ADIACI, brasileiro, solteiro, inscrito na CUIRG nº 10.023.479-3-SSP/PR e CPF nº 058.426.379-10, ocupante do Cargo de provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Cafetal do Sul, 24 de Abril de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL